



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 685/98

Autoriza o Prefeito Municipal a negociar veículos desta municipalidade e contém outras providências....

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar veículos desta municipalidade:

- I - Caravam cor branca placa GMM-1576 ano 1.986;
- II - Belina GHIA cor azul placa GMM-3424 ano 1.990;
- III - Toyota cor bege placa GMM-1650 ano 1.987;
- IV - Ford 11.000 cor verde placa OM-4628 ano 1.969.

Art. 2° - A venda obedecerá aos valores mínimos levantados pela comissão de avaliação especificada no anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 11 de dezembro de 1.998.



* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG





* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal